



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## DECRETO Nº. 2.614, de 28 de Agosto de 2020.

***Autoriza as equipes de saúde bucal das unidades de saúde do Município de Nova Andradina – MS a efetivarem o uso do Protocolo Estadual de Atenção à Saúde Bucal, e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

*CONSIDERANDO* a Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, onde consta o dever do Estado de garantir a saúde, a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

*CONSIDERANDO* a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB de 2017, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelece diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde - RAS. A Atenção Básica será a principal porta de entrada e centro de comunicação da RAS, coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede, através de um conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

*CONSIDERANDO* a Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente de 2004, constitui-se em uma série de medidas que visam a garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos brasileiros, fundamental para a saúde geral e qualidade de vida da população. Seu principal objetivo é a reorganização da prática e a qualificação das ações e serviços oferecidos, reunindo uma série de ações em saúde bucal voltada para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito aos brasileiros por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). As principais linhas de ação do programa são a reorganização da atenção básica em saúde bucal (principalmente com a implantação das equipes de Saúde Bucal e SB na Estratégia Saúde da Família ESF) e a ampliação e qualificação da atenção especializada (especialmente com a



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.614/2020 p. 2

implantação de Centros de Especialidades Odontológicas CEO e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias).

**CONSIDERANDO** a Normatização Estadual do Programa Coletivo, para orientação dos municípios no programa coletivo escolares de 6 a 14 anos de idade, considerado de grande importância para redução de índice de cárie dentária.

**CONSIDERANDO** o livro: "Saúde Bucal no Sistema único de Saúde", do Ministério da Saúde de 2018, que visa colaborar com a nova forma de organização de serviços de saúde no SUS, com a Rede de Atenção à Saúde (RAS), esperando contribuir com a operacionalização da Rede de Atenção à Saúde Bucal. O objetivo primordial da RAS é prestar atenção integral, de qualidade e resolutive, que atenda às reais necessidades da população. A Atenção Primária em Saúde (APS) tem papel fundamental e ordenador na RAS. Busca orientar o processo de organização do trabalho das equipes de Saúde Bucal trazendo um compilado de estudos e experiências que estão dando certo na APS como: planejamento e organização do processo de trabalho; acesso; acolhimento; organização da agenda (com sugestão de forma de agendamento); grupo de acesso à saúde bucal; classificação de necessidades de saúde bucal; entre outros assuntos. Como também sugere protocolos de referência e contra referência da AB e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), seguidos dos temas: organização do processo de trabalho no CEO, planejamento (organização da agenda com parâmetros de programação de atendimentos clínicos e número de vagas/mês), assim como instrumentalização da prática clínica e de gestão relativas às principais especialidades odontológicas.

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam as equipes de saúde bucal das unidades de saúde do Município de Nova Andradina – MS autorizadas a efetivarem o uso do Protocolo Estadual de Atenção à Saúde Bucal, do Estado de Mato Grosso do Sul, como ferramenta norteadora das ações e serviços das equipes de saúde bucal, visando a ampliação do acesso e resolutividade.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de agosto de 2020.

<b>PUBLICADO</b>	
No. _____	<b>DIÁRIO OFICIAL</b>
Edição Nº _____	0925
Data _____	01/09/20

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL